



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Publicado na Edição nº 2.887, Seção Itarana/ES, páginas 85 do DOM/ES de 13/11/2025

52
B

LEI Nº 1.549/2025

Altera o caput do art. 3º e acrescenta o Parágrafo único à Lei Municipal n.º 1.497, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza o Legislativo Municipal a conceder auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Itarana/ES, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º e acrescido o parágrafo único à Lei Municipal n.º 1.497, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio-alimentação é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), destinado aos Vereadores da Câmara Municipal de Itarana/ES, observados os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade.

***Parágrafo único.** O auxílio-alimentação de que trata este artigo tem natureza indenizatória, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal, não se incorporando ao subsídio dos Vereadores nem servindo de base para cálculo de qualquer outra vantagem, por não constituir parcela remuneratória.” (NR)*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da **dotação orçamentária nº 3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação**, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itarana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VANDER
PATRICIO:09680384
764

Assinado de forma digital por
VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.11.13 13:29:09
+03'00'

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 12 de novembro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI
MANSK:67442668704

Assinado de forma digital por
ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
MANSK:67442668704
Dados: 2025.11.14 14:27:18 -03'00'

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.549/2025

Altera o caput do art. 3º e acrescenta o Parágrafo único à Lei Municipal n.º 1.497, de 13 de dezembro de 2023, que autoriza o Legislativo Municipal a conceder auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Itarana/ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º e acrescido o parágrafo único à Lei Municipal n.º 1.497, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 3º** O valor do auxílio-alimentação é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), destinado aos Vereadores da Câmara Municipal de Itarana/ES, observados os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade.*

***Parágrafo único.** O auxílio-alimentação de que trata este artigo tem natureza indenizatória, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal, não se incorporando ao subsídio dos Vereadores nem servindo de base para cálculo de qualquer outra vantagem, por não constituir parcela remuneratória.”*
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da **dotação orçamentária nº 3.3.90.46.000 - Auxílio-Alimentação**, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itarana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 12 de novembro de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Protocolo 1669795

Portaria**PORTARIA Nº 204/2025**

NOMEIA LARISSA MACHARETE GONCALVES COMO INTERLOCUTORA DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LARISSA MACHARETE GONCALVES**, para exercer a função de Interlocutora do Programa Cidade Empreendedora, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando a portaria nº 188/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 12 de novembro de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1669272

Termos**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Processo Administrativo nº 003513/2025**

I - MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1**.***.6 SSP ES e CPF 0**.***.***-4, eleito para o quadriênio 2025/2028 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene, brasileira, residente na Rua José Colnago, nº 7**, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 0**.***.***-1 e RG nº 1.***.***3-ES e, do outro lado, **Luccas José Krause Binda**, Pessoa Física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 1** ***.***-3, residente na Rua do Vintém, Vitória/ES, CEP 29.015-380, neste ato, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 1.958,75 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao pagamento do Incentivo Financeiro enviado pelo Ministério da Saúde dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 1.958,75 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, a título de indenização, em favor de Luccas José Krause Binda, Pessoa Física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 1**.***.***-3, referente ao pagamento do Incentivo Financeiro enviado pelo Ministério da Saúde dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 1.958,75 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, a título de indenização, em favor de Luccas José Krause Binda, Pessoa Física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 1**.***.***-3, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 060002.1030100082.026; Elemento de Despesa: 31909400000; Ficha: 101; Fonte: 160000009999. Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO